



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS IPOJUCA – PE**

EDITAL Nº 06/2019 *Campus Ipojuca*  
**Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

O Diretor Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2019.2 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

#### **1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1.** A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

**1.2.** Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: [http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21\\_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26\\_03\\_12.pdf](http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26_03_12.pdf)

#### **2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1.** Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

#### **3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**3.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

**3.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

**3.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** Estar regularmente matriculado no *Campus Ipojuca* (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b)** Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus Ipojuca*;

- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus Ipojuca*;
- d) Não ter retenção no último semestre;
- e) Ter disponibilidade para ensaios durante os determinados horários:

Segundas e Quartas- feiras:

Manhã: 10h às 12h

Tarde :13h às 15h

Sextas- feiras

Manhã: 11h às 13h

Tarde :12h às 14h

Obs.: Os estudantes realizarão as atividades referentes ao NAC no turno (matutino ou vespertino) distinto das suas atividades acadêmicas.

- f) Ter disponibilidade reuniões regulares mediante convocação;
  - g) A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
  - h) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus Ipojuca*, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.
- 4.7.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.
- 4.8.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- 4.9.** O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$ 954,00).

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

- 5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- 5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- 5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;
- 5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- 5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- 5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.
- 5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 6 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 6 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos, além de participação nas reuniões quando convocadas. Em caso de falta o estudante deverá apresentar justificativa plausível, caso não ocorra a justificativa poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.

**5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Edital nº06/2019 serão realizadas online através do link : <https://forms.gle/E1nM54SpBNK9UgK97> . Também estará disponível no site do campus Ipojuca no período de **12 a 16/08/ 2019**.

6.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá anexar ao formulário de inscrição online o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

### 7.1

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	19/07/2019	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	<b>Inscrição</b> <b>Preenchimento de formulário específico online do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.</b> <b>Entrega de RG, CPF e histórico escolar atualizado. (online)</b>	12/08 à 16/08/2019	Online - Link disponibilizado no site do campus
Etapa 3	Divulgação das inscrições	19/08/2019	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 4	Interposição de recursos	19/08/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD até as 17h
Etapa 5	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	20/08/2019	Site e quadro de avisos
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	21 a 23/08/2019	Miniauditório
Etapa 8	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio para retardatários que não puderam participar mediante apresentação de justificativa documental.	26/08/2019	Miniauditório
Etapa 9	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 9).	27/08/2019	Site e quadro de avisos

Etapa 10	Interposição de recursos	28/08/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD até as 17h
Etapa 11	Divulgação do Resultado das audições	29/08/2019	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 12	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES.*	16/03 a 22/03/2019	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 13	Divulgação do resultado	25/03/2019	Site e quadro de avisos do campus

\*A vaga será reservada até a comprovação da vulnerabilidade socioeconômica por meio da documentação apresentada dentro do prazo previsto na Etapa 11.

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

7.3. A etapa 9 - **entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo levantar elementos que demonstre o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Ficha de inscrição <a href="https://forms.gle/E1nM54SpBNK9UgK97">https://forms.gle/E1nM54SpBNK9UgK97</a> (online- site do ifpe)
2.	Histórico escolar atualizado (anexar no formulário online)
3.	Cópia legível do RG ou CNH do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF) (anexar no formulário online)
4.	Cópia legível do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF) (anexar no formulário online)

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer no SIAD no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.

**9.3.** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social do IFPE e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

## 10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

**10.1.** Serão selecionados(as) 24 (vinte e quatro) bolsistas.

**10.2.** O valor individual da bolsa será de 349.30 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) o que corresponde à 35% do salário mínimo.

**10.3.** O programa terá vigência de 5 (cinco) meses para os/as estudantes contemplados/as.

**10.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**10.5.** O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

**10.6.** Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

**11.5.** Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

**11.6.** O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

**11.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 19 de julho de 2019

Enio Camilo de Lima  
Diretor Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE